



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP
Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619
Home Page: www.creaap.org.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Seguro Total, para segurar a frota de veículos oficiais do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/ MODEL O	COR	COMBUSTIVE L	TIPO
FIAT ARGO TREKING	SAM4H79	9BD358AGRRYN26860	2024/20 24	Branca	Gasolina/Etanol	hatchback
FIAT ARGO TREKING	SAM4H56	9BD358AGRRYN28188	2024/20 24	Branca	Gasolina/Etanol	hatchback
FIAT ARGO TREKING	SAM4H75	9BD358AGRRYN28692	2024/20 24	Branca	Gasolina/Etanol	hatchback
NISSAN FRONTIER S MTX4	SAL1G73	8ANBD33F9PL301385	2022/20 23	Branca	Diesel	Caminhoneta

2.1. Deverá ser considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço por lote.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA E VEÍCULOS OFICIAIS:

2.2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total de 04 (quatro) veículos, decorrentes de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante enão esteja nele afixado; granizo, terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

2.2.2. Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa-Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas, Reposição de Vidros – Faróis/ Lanternas e Retrovisores e Vidros – Para-brisa.

DESCRIÇÃO		INDENIZAÇÕES	
		Danos materiais	Danos Pessoais/Corporais
RCF - Responsabilidade e Civil Facultativa	1 - FIAT ARGO TREKING - SAM4H79 2 - FIAT ARGO TREKING - SAM4H56 3 - FIAT ARGO TREKING - SAM4H75	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	4 - NISSAN FRONTIER S MTX4 - SAL1G73	R\$ 100.000,00	
APP - Acidentes Pessoais de Passageiros (Por Passageiro)	1 - FIAT ARGO TREKING - SAM4H79 2 - FIAT ARGO TREKING - SAM4H56 3 - FIAT ARGO TREKING - SAM4H75 4 - NISSAN FRONTIER S MTX4 - SAL1G73	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

2.2.3. A apólice, permitindo-se a identificação e discriminação individual do bem segurado, assim como, deverá conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

2.2.3.1. O seguro para os veículos constantes no Termo de Referência terão a vigência por 12 meses e a cobertura iniciará a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

2.3. Casco

2.3.1. Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE. **Franquia Reduzida**

2.4. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

2.4.1. Valor para indenização de danos materiais Valor para indenização de danos pessoais.

2.5. Acidente por Passageiro – APP

2.5.1. Valor para indenização de morte por pessoa. Valor para indenização de invalidez por pessoa.

2.5.2. Prazo Máximo para as indenizações decorrentes de sinistros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

2.5.3. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária.

2.5.4. Assistência 24 horas completa.

2.5.5. Cobertura de danos aos vidros, lanternas, retrovisores externos e alagamento.

2.6. Dos Sinistros

2.6.1. Dos Riscos Cobertos “**SEGURO TOTAL**” (inclusive a terceiros) O seguro deverá cobrir os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidas pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, relacionadas neste termo;

2.6.2. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

2.6.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

2.6.4. Raio e suas consequências;

2.6.5. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

2.6.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;

2.6.7. Queda de precipícios ou pontes;

2.6.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

2.6.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

2.6.10. Granizo, Furacão e terremoto;

2.6.11. Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

2.6.12. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais e Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no item 04;

2.6.13. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

2.6.14. Acidente com veículo segurado, nas dependências do CREA-AP;

2.6.15. “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro do Estado do Amapá;

2.6.16. Calço hidráulico (travamento do motor);

2.6.17. Franquia reduzida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

3.2. A necessidade do Contratação é garantir cobertura aos veículos de operações do CREA-AP em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota desta Conselho, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio nas operações de fiscalização. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

3.3. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Conselho quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação dos veículos pertencentes à frota oficial, indispensáveis para o transporte de servidores, bem como para desenvolvimento das várias atividades da área administrativa e finalística do Conselho. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.

3.4. Destaca-se que os veículos em sua maioria são utilizados nos serviços de fiscalização e outras atividades operacionais, percorrendo rodovias pavimentadas e não-pavimentadas, estando dessa forma, sujeitos a sinistros que justificam a presente contratação.

3.5. Dessa forma, busca-se segurar a frota de veículos oficiais do CREA-AP de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do CREA-AP, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação de empresa que ofereça a cobertura especificada neste termo, dentro do prazo estipulado para a vigência do contrato, por se tratar de um serviço contínuo e necessário atende essa necessidade.

5. BEM E/OU SERVIÇO COMUM:

5.1. (X) Sim

5.2. O objeto que pretendemos contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenhos e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação deve atende aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações sustentáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvaes da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

7. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Serviço Continuado

(X) Sim

() Não

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA):

8.1. A licitação será processada por meio de licitação na modalidade **DISPENÇA DE LICITAÇÃO**, na forma de contratação direta, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei 14.133/2021.

8.2. A contratação pretendida poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

8.3. A adoção da dispensa por valor mostra-se medida mais eficiente e econômica para a Administração, considerando a baixa complexidade do objeto, a necessidade de celeridade na contratação e o reduzido impacto financeiro, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.4. Ressalta-se que, mesmo sendo hipótese de contratação direta, deverão ser observados os procedimentos previstos na legislação vigente, tais como a formalização do processo administrativo, a justificativa da necessidade, a estimativa de preços, a demonstração da compatibilidade com os valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária e a devida autorização da autoridade competente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

5.1. (X) Menor preço por lote/item

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. (X) Empreitada por preço global

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. (X) Termo de Contrato

7.2. (X) Nota de Empenho

8. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para a contratação em tela, o valor estimado será com base na média do objeto no ramo de mercado, através de pesquisas de preços, via e-mail e/ou Painel de Preços junto a empresas da área de seguro de veículos.

8.2. As quantidades apresentadas, não indicam qualquer compromisso futuro para o CREA-AP, tão somente apontam valores estimados, podendo variar para mais ou menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

8.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.09.023** – Seguros de Bens Móveis.

10. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. A apólice deverá ser entregue na Sede do CREA-AP, localizado no seguinte endereço: Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1597, Bairro Centro, CEP: 68.900-074, Macapá-AP, junto a Gerência Administrativa do CREA-AP, pelo telefone (96) 98114-9003 ou por e-mail adm@creaap.org.br.

10.2. A aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice está condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Conselho após a análise da Assessoria Jurídica, respaldada pela Seguradora Contratada.

11. PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O seguro será para 4 (QUATRO) veículos, modelo/marca: **FIAT ARGO TREKING – PLACA SAM4H79, FIAT ARGO TREKING – PLACA SAM4H56, FIAT ARGO TREKING PLACA - SAM4H75, NISSAN FRONTIER S MTX4 – PLACA SAL1G73**, e terá vigência por 12 meses e a cobertura iniciará a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de Empenho.

11.2. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, após a assinatura do Contrato ou recebimento do empenho e ordem de serviço.

11.3. A execução do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

12. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.1.3. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

12.1.4. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

12.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

12.3. Qualificação Técnica:

12.3.1. Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, subentendendo-se desta forma, documentos que comprovem pelo menos o fornecimento de objeto semelhante ou igual ao objeto deste TR;

12.3.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica;

12.3.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.3.4. O não cumprimento de diligências poderá acarretar a inabilitação do proponente.

12.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

12.4.2. Serão realizadas consultas nos portais de transparência do CNJ, TCU e CGU quanto a existência de fatos impeditivos de contratação.

13. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA

13.1. Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria com antecedência de 24 (vinte e quatro), agendado com a Gerência Administrativa do CREA-AP, pelo telefone (96) 99184-7681 ou por e-mail adm@creaap.org.br.

13.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

13.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

14. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO

14.1. Não se aplicará ao objeto pretendido

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

16.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

16.5. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto de contratação discriminado no item III deste Termo de Referência, será A Gerência Administrativa – GEAD.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada, desde que tenha indicação, aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

17.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

17.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

17.4. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

17.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

17.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

17.7. A CONTRATADA deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

17.8. A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro, com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da atestação da Nota Fiscal.

18.2. CREA-AP efetivará a atestação da Nota Fiscal no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado;

18.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.

18.4. A Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente;

18.5. Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

18.6. A primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

18.7. Os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento);

c) suspensão e impedimento pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratos com o CREA-AP, e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

19.2. As penalidades acima elencadas não são exclusivamente e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

19.3. A multa aplicada à contratada e os prejuízos por ela causados ao CREA-AP, serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos;

19.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do contrato pelo CREA-AP e nos casos previstos pelo artigo 137 da lei 14.133/2021.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP

Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619

Home Page: www.creaap.org.br.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

24.2. A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

24.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços prestados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o CREA-AP.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.

25.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar à Gerência Administrativa - GEAD o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

25.3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

25.4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

25.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de seguro.

25.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

25.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

26. UNIDADE REQUISITANTE

26.1. Gerência Administrativa – GEAD.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CREA/AP
Av. Raimundo alvares da Costa, 1597, Central -Macapá/AP. CEP 68.900-074 • Fone: 99100-6619
Home Page: www.creaap.org.br.

27. DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

27.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa do CREA-AP, na pessoa do servidor a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

À consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE DA SILVA BARBOSA
Data: 12/05/2026 08:57:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Macapá-AP, 15 de Abril de 2026.

Alexandre Barbosa
Gerente Administrativo
Matrícula nº 108 - CREA-AP

Despacho do Ordenador de Despesa:

Com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, APROVO este Termo de Referência em 15/04/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAVIO JOSE COUTINHO RODRIGUES
Data: 12/05/2026 15:08:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Eletric. Sávio José Coutinho Rodrigues
Vice-Presidente no exercício da Presidência do CREA-AP